

TABELA DE ALÍQUOTAS ISS

ANEXO I

ALÍQUOTAS VARIÁVEIS – ARTIGO 28

Serviços	Aliquotas
1 - Serviços de informática e congêneres.	2,5%
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de Qualquer natureza.	2%
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	2,5%
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	2%
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	2%
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	2,5%
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	2%
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	2%
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	2,5%
10 – Serviços de intermediação e congêneres.	3%
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	2,5%
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	5%
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	2,5%
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.	2,5%
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	2,5%
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.	2,5%
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	2,5%
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros;	2,5%

prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3%
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	2,5%
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	2,5%
22 – Serviços de exploração de rodovia.	5%
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	2,5%
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	2,5%
25 - Serviços funerários.	2,5%
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	2,5%
27 – Serviços de assistência social.	2%
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2,5%
29 – Serviços de biblioteconomia.	2,5%
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	2,5%
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	2,5%
32 – Serviços de desenhos técnicos.	2,5%
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	2,5%
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	2,5%
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	2,5%
36 – Serviços de meteorologia.	2,5%
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2,5%

38 – Serviços de museologia.	2,5%
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.	2,5%
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	2,5%

ALIQUOTAS FIXAS – ARTIGO 29

I - TRABALHO PESSOAL

a) Profissionais

1. profissionais liberais com curso superior e os legalmente equiparados200% da VRM por ano
2. outros serviços profissionais100% da VRM por ano

b) Diversos

1. agenciamento, corretagem, representação, comissão e qualquer outro tipo de intermediação200% da VRM por ano
2. outros serviços não especificados100% da VRM por ano

II - SOCIEDADE CIVIS

Por profissional habilitado, sócio empregado ou não.....100% da VRM por ano



III - SERVIÇOS DE TAXIS

Por veículo.....200% da VRM por ano